

LEI Nº. 2.423/2014

Denomina **Unidade**
Pública – Centro de
Referência de Assistência
Social – CRAS –
Providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, denomina Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Dona Laurita Lima Vieira (D. Laurita), a Unidade do CRAS instalada no Município de Carmo do Cajuru.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deve providenciar a instalação de placa indicativa no local, além de promover a comunicação dos órgãos públicos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de abril de 2014.

José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal